



LEI Nº 543, DE 06 DE JULHO DE 1987.

CRIA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICA.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Departamento de Cultura na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 2º O Departamento de Cultura poderá ser estruturado com um regimento próprio, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de julho de 1987.

JOSÉ AMÉRICO GARCIA
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/01/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.